DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

Decreto n°. 8.191, de 01 de setembro de 2020.

Autoriza a Abertura de Crédito Extraordinário, para atender o Decreto nº 8.059, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, prevista nos § 2º e 3º, artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Jales,

DECRETO:

Art. 1.º Autoriza a abertura de crédito extraordinário, para atender o Decreto nº 8.059, de 23 de março de 2.020, em conformidade com o inciso III, artigo 41 e artigo 44, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais), para o custeio das ações de saúde pública decorrente da COVID-19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos e insumos e produtos hospitalares.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Extraordinário estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – Custeio

Ficha 740 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 05 R$ 262.000,00

TOTAL R$ 262.000,00

Art. 3.º O recurso para atender o presente crédito extraordinário será proveniente de excesso de arrecadação oriundo de repasses do FNS-Fundo Nacional de Saúde, conforme lei 4.320/1964, art. 43, §1º, inciso II, e ofício nº 568/2020, da Secretaria Municipal de Saúde anexo a este Decreto.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.202, de 11 de setembro de 2020.

Nomeia o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldair Blanc – Lei Federal nº 14.017.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o Ofício nº 096/2020 – SMECT, de 11 de setembro de 2020, solicitando a nomeação de um Comitê Gestor Municipal da Lei Aldair Blanc – Lei Federal nº 14.017.

DECRETO:

Art. 1.º Fica nomeado junto à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldair Blanc – Lei Federal nº 14.017.

I - Do Poder Público:

1- 01(um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: Renata Fabiane de Souza Leite – RG 48.970.494-3

2- 02(dois) representantes da Procuradoria Geral do Município:

Titular: Sub Procurador Geral: Benedito Dias da Silva Filho – OAB 238948

Titular: Servidora Pública: Silvana Licia Pereira dos Santos – RG 42.818.843-6

3- 01(um) representante da Câmara Municipal:

Titular: Léo Huber – RG 30.564.676 - X

4- 01(um) representante da Secretaria de Administração:

Titular: Ademir Balero Molina – RG 22.583.077-2

II – Representante da Sociedade Civil:

1- 01(um) representante do Fórum Municipal e Permanente de Cultura:

Titular: CARLOS DE OLIVEIRA MELLO – 41.163.368-5

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração